



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I da Lei 123/06)

Processo Licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 02/09/2019- às 08:00horas

1.0 – PREAMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, Sonja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães e Olinda Cassiana Nogueira, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia **02/09/2019, às 08:00horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2 - Se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

2.3– Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2.4 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo setor de Compras, assim como pela secretaria solicitante.

2.4 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- K) - anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 - No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 - Para o cumprimento do que prever o disposto no art. 47 desta Lei Complementar, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5 - Para fins do que prever o art.49, II da Lei Complementar 123/2006, nos termos do Decreto 8.538/2015, considera-se:

3.5.1 - Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

3.5.2 - Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

3.5.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13;

3.5.4 – Para efeitos do Item 3.5.2, será levando consideração os limites geográficos da mesorregião, Zona da Mata (código 12), incluindo todas as microrregiões (códigos 060 a 066), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; podendo ser consultado no link



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

3.6 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.7 - Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.5- Os documentos de Credenciamento estabelecidos no item 4.0, deverão ser apresentados em cópia autenticada caso não possa ser entregue o original para arquivamento no processo.

4.5- A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a declaração, de que se enquadra como ME ou EPP.

4.5 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como ME ou EPP é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – As propostas comerciais não têm a obrigação de abranger a totalidade do anexo I – TERMO DE REFERENCIA. O item que não for cotado pelo licitante deverá vir com a expressão: NÃO COTADO ou EM BRANCO, não alterando a ordem sequencial dos itens.

5.2 – O licitante cotará o produto de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 03442019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.4 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.6 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.7 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

6.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação.

6.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.6 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.7 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.8 - O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER A “PROPOSTA ESCRITA” E EM “MÍDIA DIGITAL CD”. SOMENTE SERÁ ACEITA A MÍDIA DIGITAL EM CD VIRGEM E NÃO REGRAVÁVEL.

6.9 - AS PROPOSTAS ESCRITA E EM CD NÃO PODEM APRESENTAR VALORES DIFERENTES UMA DA OUTRA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO CONTIDO NA PROPOSTA ESCRITA E NO CD PREVALECERÁ PARA TODOS OS EFEITOS O DE MENOR PREÇO.

6.10 - OS CDS DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, COM CAPINHA ESCRITO O NOME DA EMPRESA;

6.11 - OS CDS SOMENTE SERÃO DEVOLVIDOS AO LICITANTE VENCEDOR APÓS A ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, CASO SEJA SOLICITADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

6.12 - A PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL “CD” NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE, DEVERÁ SER ACRESCENTADO SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E MARCA. A PROPOSTA DEVERÁ SER REPASSADA PARA O CD TAL QUAL FOI ENVIADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.13- SOMENTE NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ VIR COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. NO CD NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO;

6.14 - O LICITANTE NÃO PODERÁ TAMBÉM RENOMEAR O ARQUIVO, CASO ISSO ACONTEÇA, O SISTEMA NÃO ACEITA, NÃO ABRINDO O CD, O QUE ACARRETA ATRASO NA SESSÃO, VISTO QUE SERÁ DIGITADO ITEM POR ITEM NO SISTEMA.

6.15 – O LICITANTE QUE PORVENTURA ESQUECER DE APRESENTAR O “CD” TERÁ O PRAZO DE 20 MINUTOS PARA ENVIAR O MESMO ATRAVÉS DE E-MAIL, VISTO SEREM MUITOS ITENS PARA DIGITAR NA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

6.16 – NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULAR DURANTE A SESSÃO DE LICITAÇÃO.

7.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Primeiramente a pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) - que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) - Que apresentarem preços superiores ao Termo de Referência
- e) - que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

8.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Após o exame e classificação, a pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

8.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

8.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

9.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;

d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;

g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)

h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo - (validade de até 30 dias).

l) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- j) - Declaração de não vínculo com órgão público
- k) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- l) - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o bom fornecimento do produto ou compatível a este.
- m) – Alvará de localização da Empresa
- n) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

9.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 9.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

9.4- Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras, serão devolvidos.

9.5- Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com a condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

9.6 - NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, NOTADAMENTE OS SEUS ART. 42 A 49.

9.6.1 - O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP DAR-SE-Á NAS CONDIÇÕES DO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

9.7 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar (Modelo Anexo) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9.8 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

10.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

10.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

10.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02.03.01.04.122.0052.1007.4.4.90.51.00
02.03.01.04.122.0052.2019.3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0101.2029.3.3.42.30.00
02.03.01.06.181.0102.1009.3.3.42.30.00
02.04.01.04.123.0054.2034.3.3.90.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037.3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2042.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2043.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.2047.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0411.2048.3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.51.00
02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.1025.4.4.90.51.00
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070.3.3.90.30.00
02.10.01.10.303.0210.2072.3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073.3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074.3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075.3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083.3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085.3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.1047.4.4.90.51.00
02.13.01.20.606.0668.2090.3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093.3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0721.1049.4.4.90.51.00
02.14.01.27.812.0721.2095.3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099.3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104.3.3.90.30.00
02.18.01.08.243.0122.2117.3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118.3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124.3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125.3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

12.0 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

12.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.
- k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.
- l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.
- n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2- São obrigações do Município:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

13.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

13.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

13.3 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

13.4 - Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

13.5 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.6 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

13.7 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

13.8 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

13.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

13.10 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

13.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

13.12 – OS ITENS DE NÚMEROS 29, 30 E 31 DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SERÃO RETIRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO NUM RAIOS APROXIMADAMENTE DE ATÉ 20KM DO MUNICÍPIO.

13.13 – OS ITENS DE NÚMEROS 56, 57 E 322, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, PELO LICITANTE VENCEDOR SEMPRE QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS.

13.14 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

13.15 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

14.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1 - Inexistindo interposição de recurso a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14.3 - O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, na sessão, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso.

14.4 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.5 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.8 - Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação;

14.9 - O despacho de homologação será publicado no jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para conhecimento geral.

14.10 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

15.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

15.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

15.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

15.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.0 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

16.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

16.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesa:

16.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

16.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

16.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

16.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

17.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.1.6 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

17.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

18.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

18.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

18.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Senador Firmino, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.

18.5 - Os recursos, bem como as impugnações, deverão ser feitos por escrito, sendo os mesmos protocolados na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro, Senador Firmino MG, CEP 36.540-000, nos horários de 07:00 as 11:00 e de 12:30 as 16:30.

18.6 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

18.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

18.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

19.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

13.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

19.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

19.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:

- a) - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.6 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

20.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 13 de agosto de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- Objeto da contratação.

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA
001	UNI	100	ABRACADEIRA G16X19 5/8X3/4	0,97
002	UNI	100	ABRAÇADEIRA ROSCA 13 X 19	1,14
003	UNI	100	ABRAÇADEIRA ROSCA 19 X 27	1,35
004	UNI	100	ABRACADEIRA NYLON 380 X 4,8	0,51
005	UNI	100	ABRACADEIRA NYLON 280 X 3,5	0,36
006	UNI	020	ACABAMENTO P/REGISTRO 1/2 3/4 1 METAL	26,98
007	UNI	020	ACABAMENTO P/REGISTRO 1 1/4 1 1/2 METAL	28,19
008	UNI	050	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 3/4	0,82
009	UNI	020	ACABAMENTO REGISTRO BRANCO	42,27
010	UNI	050	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 1/2	0,62
011	UNI	010	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	96,19
012	UNI	050	ADAPTADOR SOLDA 20X1/2	0,49
013	UNI	050	ADAPTADOR SOLDA 25X3/4	0,52
014	UNI	030	ADAPTADOR SOLDA 32X1	1,50
015	UNI	020	ADAPTADOR SOLDA 40X1 1/4	2,93
016	UNI	020	ADAPTADOR SOLDA 50X1 1/2	3,04
017	UNI	050	ADESIVO SILICONE 280G	20,04
018	UNI	020	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 14	134,01
019	UNI	020	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 16	155,00
020	ROLO	030	ARAME FARPADO FIO 24 250M	220,49
021	ROLO	050	ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS	363,70
022	ROLO	050	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS	368,33



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

023	KG	020	ARAME GALVANIZADO LISO 16	16,54
024	KG	020	ARAME GALVANIZADO LISO 18	20,06
025	KG	050	ARAME GALVANIZADO LISO 22	24,85
026	KG	200	ARAME RECOZIDO TORCIDO	15,32
027	UNI	015	ARCO SERRA CABO PLASTICO	34,43
028	M2	050	ARDOSIA POLIDA M ²	122,96
029	M3	100	AREIA DE BARRANCO A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	85,12
030	M3	200	AREIA FINA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	102,49
031	M3	500	AREIA MEDIA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.	87,11
032	SC	100	ARGAMASSA EXTERNA SC 20KG	31,53
033	SC	150	ARGAMASSA INTERNA SC 20KG	14,36
034	SC	100	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SC 20KG	40,49
035	SC	020	ARGILA 20KG	4,94
036	UNI	200	ARRUELA LISA 1/2	0,41
037	UNI	200	ARRUELA LISA 1/4	0,20
038	UNI	200	ARRUELA LISA 3/8.	0,27
039	UNI	200	ARRUELA LISA 5/16	0,21
040	UNI	015	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO	24,83
041	UNI	050	AGUARRAZ DE 0,900 ML	17,60
042	UNI	040	BALDE PRA CONCRETO 12L DE PLASTICO REFORÇADO COR PRETO	10,65
043	UNI	030	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM COR PRETO	6,65
044	UNI	020	BARRA DE APOIO 60CM	82,68
045	UNI	020	BARRA DE APOIO 80CM	92,91
046	UNI	020	BARRA ROSCADA 1/2	13,89
047	UNI	020	BARRA ROSCADA 1/4	5,05
048	UNI	020	BARRA ROSCADA 3/8	9,32
049	UNI	050	BARRA ROSCADA 5/16	7,05
050	UNI	010	BASTAO PARA CORTINA DE 2M COR BRANCO	18,33

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

051	UNI	010	BASTAO PARA CORTINA DE 3M COR BRANCO	25,50
052	UNI	020	BICO PARA TORNEIRA FICO METAL 3/4 1/2	4,27
053	UNI	050	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22CM	5,98
054	UNI	20.000	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40	1,35
055	UNI	20.000	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	1,63
056	M3	100	BRITA Nº 0 (ENTREGAR NO MUNICÍPIO)	113,82
057	M3	600	BRITA Nº 1 (ENTREGAR NO MUNICÍPIO)	113,82
058	UNI	020	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 1/2	8,05
059	UNI	020	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 3/4	9,92
060	UNI	006	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG	150,76
061	UNI	012	BOMBA PEDAL PARA ENCHER PNEU CARRINHO DE MÃO CHAPA 20	41,58
062	UNI	050	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	26,60
063	UNI	050	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	11,78
064	UNI	050	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	15,54
065	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 10MM	14,67
066	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	20,64
067	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 6MM	7,76
068	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 7 MM	9,83
069	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	13,07
070	UNI	030	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 75	6,96
071	UNI	030	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 50	6,04
072	UNI	030	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40	2,36
073	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4 1/2	1,09
074	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 25X20 CURTA	0,56
075	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X25 LONGA	2,50
076	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X40 CURTA	2,44
077	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X40 LONGA	5,45
078	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X50 CURTA	4,21
079	MTS	1.000	CABINHO FLEXIVEL 1.5MM	0,82

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

080	MTS	1.000	CABINHO FLEXIVEL 10.0MM	5,80
081	MTS	1.000	CABINHO FLEXIVEL 2.5MM	1,34
082	MTS	800	CABINHO FLEXIVEL 4.0MM	2,31
083	MTS	500	CABINHO FLEXIVEL 6.0 MM	3,35
084	UNI	015	CAÇAMBA PLAST. P/ CARRINHO CONTRUÇÃO COR PRETA	65,51
085	UNI	050	CADEADO 20MM.	12,30
086	UNI	025	CADEADO 30MM	15,79
087	UNI	040	CADEADO 50MM.	35,40
088	UNI	020	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	15,69
089	UNI	010	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	21,45
090	MTS	300	CABO XLPE 10MM	5,95
091	UNI	060	CADEADO N 25.	13,65
092	UNI	060	CADEADO N 45	25,51
093	UNI	020	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000 L	352,38
094	UNI	006	CAIXA D ÁGUA POLITILENO 250L	186,71
095	UNI	020	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500L	212,73
096	UNI	100	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	22,81
097	UNI	050	CAIXA DESCARGA DE PLASTICO DE 6LT COR BRANCA	38,41
098	UNI	050	CAIXA DE PASSAGEM 40X40	58,96
099	UNI	030	CAIXA SINF. 100X100X50	12,61
100	UNI	030	CAIXA SINF.150 X150X50	15,49
101	UNI	025	CAIXA P/MASSA PLASTICO COR PRETA	10,59
102	SC	250	CAL PARA MASSA CHIII 15KG	9,51
103	sc	300	CAL PARA PINTURA DE 7KG	8,45
104	UNI	050	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	19,11
105	UNI	020	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 20CM	4,18
106	UNI	020	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 30CM	5,97
107	UNI	020	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 40CM	11,81
108	UNI	100	CAP ESGOTO 100	6,33

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

109	UNI	100	CAP ESGOTO 150	25,70
110	UNI	100	CAP ESGOTO 200	46,54
111	UNI	200	CAP ESGOTO 40	1,80
112	UNI	200	CAP ESGOTO 50	3,05
113	UNI	100	CAP ESGOTO 75	5,02
114	UNI	050	CARRINHO PNEU CAMARA 3.25 CHAPA 20	212,74
115	UNI	030	CARRINHO PNEU CAMARA 3,25 CHAPA 26	164,59
116	UNI	030	CATALIZADOR P/ MASSA PLASTICA 07GR	1,50
117	UNI	010	CAVADEIRA ARTICULADA 2 BOCA	60,63
118	UNI	010	CAVADEIRA RETA CANO FERRO	71,29
119	MTS	1.000	CAIBRO DE EUCALIPTO 6 X 4.	4,35
120	MTS	1.000	CAIBRO IPE DE 4 X 6.	8,35
121	UNI	150	CAPA DE CHUVA FORRADA COM MANGA LONGA COR AMARELO	48,86
122	MTS	030	CHAPA GALVANIZADA 30CM	15,99
123	MTS	050	CHAPA GALVANIZADA 40 CM 1.6 KQ/M	22,79
124	MTS	050	CHAPA GALVANIZADA 60 CM 2.4 KQ/M	27,94
125	UNI	020	CHAVE COMBINADA 12	8,16
126	UNI	020	CHAVE COMBINADA 13	10,51
127	UNI	020	CHAVE COMBINADA 14	11,51
128	UNI	020	CHAVE COMBINADA 15	10,94
129	UNI	020	CHAVE COMBINADA 16	12,21
130	UNI	020	CHAVE COMBINADA 17	13,75
131	UNI	020	CHAVE COMBINADA 10	8,38
132	UNI	020	CHAVE COMBINADA 18	13,65
133	UNI	010	CHAVE DE CANO (GRIFO) 10	26,99
134	UNI	010	CHAVE DE CANO (GRIFO) 12	31,13
135	UNI	010	CHAVE DE CANO (GRIFO) 14	39,52
136	UNI	010	CHAVE DE FENDA 3/16X6	6,26
137	UNI	015	CHAVE DE TESTE	5,55

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

138	UNI	030	CHUVEIRO ELETRICO 127V	73,45
139	UNI	025	CHUVEIRO ELETRICO 220V	74,70
140	SC	2.500	CIMENTO CII - 32 SACO 50KG	25,41
141	FR	020	COLA DE MADEIRA COMUM FRASCO DE 500G	16,37
142	UNI	040	COLA PVC 75G	3,63
143	UNI	050	COLA PVC 175G	8,90
144	UNI	015	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	17,51
145	UNI	015	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	20,23
146	UNI	020	COLUNA P/ LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO	54,62
147	MTS	300	CORDA TRANÇADA 10 MM	1,93
148	KG	050	CORRENTE GALVANIZADA 3,5MM	27,42
149	KG	050	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	26,79
150	KG	050	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	36,03
151	UNI	015	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/DENTES	11,09
152	UNI	015	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	10,22
153	UNI	050	DISCO VIDEA 100X20X24	37,96
154	UNI	050	DISCO CORTE 115 MM	5,20
155	UNI	050	DISCO CORTE 180 MM	10,01
156	UNI	050	DISCO DIAMANTADO 110 MM PISO/CONCRETO	36,12
157	UNI	050	DISCO SERRA VIDEA 110 MM 24 DENTES	32,70
158	UNI	050	DISCO SERRA VIDEA 185 MM 24 DENTES	59,52
159	UNI	050	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	56,73
160	UNI	050	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	67,21
161	UNI	050	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	13,01
162	UNI	050	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	24,46
163	UNI	100	DOBRADIÇA PORTA COLONIAL 3-1/2 CARTELA	18,00
164	UNI	100	DOBRADIÇA PORTA GALVAN 3-1/2 CARTELA	13,65
165	UNI	100	DUREPOXI 100G	8,94
166	KG	025	ELETRODO 3,5MM	20,72



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

167	UNI	030	ENGATE FLEXIVEL 30CM	4,17
168	UNI	030	ENGATE FLEXIVEL 50CM	5,47
169	UNI	020	ENXADA 2,5 L COM CABO DE MADEIRA	36,00
170	UNI	015	ENXADÃO 2,5 L COM CABO DE MADEIRA	36,62
171	UNI	006	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	208,49
172	UNI	005	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	189,30
173	UNI	015	ESQUADRO CABO PLASTICO 30CM	10,14
174	UNI	030	ESGUICHO PLASTICO P/ JARDIM	11,63
175	UNI	030	ESGUICHO DE METAL P/ JARDIM	25,65
176	UNI	030	ESPUMA EXPANSIVA 430 ML	21,95
177	PCTE	050	ESTOPA 150G	2,90
178	DZ	100	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADA DIÂMETRO DE 6 A 8 CM	95,00
179	UNI	050	EXTENSÃO P/ CABO ROLO PINTURA	32,06
180	UNI	015	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M	27,13
181	UNI	015	EXTENSÃO ELETRICA DE 20 M	42,48
182	UNI	030	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	43,12
183	UNI	050	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	47,34
184	UNI	025	FECHADURA ALAVANCA INTERNA	46,90
185	BARRA	400	FERRO 10.0 MM CA50 7,40KG	36,46
186	BARRA	400	FERRO 12.5 MM CA50 11,55KG	54,21
187	BARRA	300	FERRO 16.0 MM CA50 19,20KG	89,26
188	BARRA	500	FERRO 4.2MM CA60 1,31KG	8,06
189	BARRA	500	FERRO 5.0 MM CA60 1,85KG	10,64
190	BARRA	500	FERRO 6.3 MM CA50 2,94KG	15,84
191	BARRA	400	FERRO 8.0 MM CA50 4,78KG	24,17
192	MTS	150	FIO DE NYLON PARA CORTAR GRAMA 3MM	14,70
193	ROLO	100	FITA AUTOCREPE 25X50	5,16
194	ROLO	100	FITA ISOLANTE 20 MT	16,78
195	ROLO	100	FITA ZEBRADA COM 200 M	13,12



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

196	CART	100	FIXADOR DE FIO CARTELA C/20	6,71
197	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 20X1/2	5,77
198	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 25X3/4	7,64
199	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 32X1	11,82
200	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 40X1-1/4	12,78
201	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 50X1-1/2	14,00
202	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 60X2	25,49
203	UNI	010	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA	27,74
204	UNI	003	FURADEIRA IMPACTO 3/8 220V	234,72
205	UNI	003	FURADEIRA IMPACTO 3/8 127V	231,35
206	UNI	010	GARRAFÃO TERMICO 5L	30,24
207	KG	050	GRAMPO LONGO P/ CERCA PCTE 1KG	13,26
208	UNI	200	JOELHO CPVC 45 20 MM	4,18
209	LATA	030	IMPERMEABILIZANTE P/PAREDE LATA DE18L	135,04
210	LATA	030	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE LATA DE 3,6 L	48,83
211	UNI	200	JOELHO CPVC 90 20 MM	3,38
212	UNI	200	JOELHO CPVC TRANS 20 X 1/2	7,96
213	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 100	6,15
214	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 150	32,09
215	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 40	1,60
216	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 50	2,58
217	UNI	050	JOELHO ESGOTO 45 X 75	5,62
218	UNI	050	JOELHO ESGOTO 90 X 100	4,92
219	UNI	050	JOELHO ESGOTO 90 X 150	33,22
220	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 40	0,91
221	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 40 C/ ANEL	2,68
222	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 50	1,88
223	UNI	070	JOELHO ESGOTO 90 X 75	3,98
224	UNI	030	JOELHO ESGOTO COM VISITA 100 X 50	14,90



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

225	UNI	050	JOELHO MISTO 25 X 1/2 ROSCA LATAO	3,78
226	UNI	100	JOELHO SOLDA 45 X 20	0,98
227	UNI	100	JOELHO SOLDA 45 X 25	1,24
228	UNI	100	JOELHO SOLDA 45 X 32	2,22
229	UNI	050	JOELHO SOLDA 45 X 40	4,16
230	UNI	050	JOELHO SOLDA 45 X 50	5,29
231	UNI	020	JOELHO SOLDA 45 X 60	14,61
232	UNI	20.000	LAJOTA 09 X 19 X 29	0,85
233	UNI	15.000	LAJOTA 11 X 19 X 29	0,95
234	UNI	006	LAMINA P/ ROCADEIRA	30,88
235	UNI	100	LAMPADA FLUOR 3U 20W 127V	13,59
236	UNI	200	LAMPADA DE LED 7 W BIVOLT	12,95
237	UNI	200	LAMPADA DE LED 9 W BIVOLT	9,89
238	UNI	300	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT	16,19
239	UNI	050	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 160W E27	26,19
240	UNI	050	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 250W E27	30,65
241	UNI	060	LAMPADA LED TUBULAR 10W	30,02
242	UNI	060	LAMPADA LED TUBULAR 20W	32,65
243	UNI	050	LAPIS DE CARPINTEIRO	2,22
244	UNI	020	LAVATORIO DE LOUÇA P/ COLUNA BRANCO	77,13
245	UNI	020	LINHA PARA PEDREIRO 100M	7,46
246	UNI	500	LIXA D AGUA (PAPEL) 120	1,68
247	UNI	500	LIXA D AGUA (PAPEL) 180	1,39
248	UNI	100	LIXA FERRO 36	3,61
249	UNI	100	LIXA FERRO 60	3,62
250	UNI	100	LIXA FERRO 80	3,10
251	UNI	100	LIXA MASSA 100.	0,86
252	UNI	100	LIXA MASSA 120	1,33
253	UNI	100	LIXA MASSA 50	1,24



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

254	UNI	100	LIXA MASSA 60.	1,33
255	UNI	100	LIXA MASSA 80	1,50
256	MTS	1.000	LONA PRETA 6M	5,90
257	PAR	500	LUVA DE BORRACHA NATURAL TAMANHO MEDIO COR AMARELO	6,91
258	PAR	500	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO G COR AMARELO	6,91
259	PAR	2.000	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO EG COR PRETO	6,91
260	PAR	300	LUVA MALHA VERDE TAMANHO ÚNICO	9,19
261	PAR	100	LUVA RASPA CANO CURTO DE 7 CM	16,03
262	UNI	030	LUVA ESGOTO 100MM	5,25
263	UNI	020	LUVA ESGOTO 150MM.	21,70
264	UNI	200	LUVA ESGOTO 40MM	0,89
265	UNI	100	LUVA ESGOTO 50MM	2,38
266	UNI	050	LUVA ESGOTO 75MM	4,38
267	UNI	100	LUVA MISTA 25 X 1/2 ROSCA LATAO	3,44
268	UNI	100	LUVA MISTA 25 X 3/4 ROSCA LATAO	4,79
269	UNI	200	LUVA SOLDA 20MM	0,47
270	UNI	200	LUVA SOLDA 25MM	0,64
271	UNI	100	LUVA SOLDA 32MM	1,47
272	UNI	070	LUVA SOLDA 40MM	2,84
273	UNI	050	LUVA SOLDA 50MM	3,07
274	UNI	030	LUVA SOLDA 60MM	7,92
275	UNI	006	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	75,65
276	UNI	120	MADEIRITE PLASTIFICADO, TAM 2.20X14 1.10M ESPESSURA 14MM	81,80
277	MTS	500	MANGUEIRA DE JARDIM DE ½ POLEGADA	3,14
278	LATA	050	MASSA ACRILICA DE 18 LT.	119,06
279	LATA	050	MASSA CORRIDA DE 3,6 LT.	32,61
280	MTS	200	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5	1,69
0281	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 1/2	0,87



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

282	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 3/4	1,54
283	UNI	060	MANILHA CONCRETO 1 METRO COM MALHA	175,33
284	UNI	500	MANILHA CONCRETO 40 CM	54,50
285	UNI	080	MANILHA CONCRETO 80CM COM MALHA	124,00
286	UNI	100	MANILHA CONCRETO 60 CM COM MALHA	85,60
287	MTS	300	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10CM	3,85
288	MTS	300	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 15CM	5,77
289	MTS	300	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 20CM	8,16
290	UNI	005	MAQUINA DE CORTAR FERRO Nº 0	157,92
291	UNI	015	MARRETA COM CABO 1/2 KG	15,10
292	UNI	025	MARRETA COM CABO 1 KG	24,98
293	UNI	015	MARRETA COM CABO 2 KG	44,35
294	UNI	010	MARRETA COM CABO 5 KG	76,39
295	UNI	015	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA	26,58
296	UNI	1.000	MASCARA 20.01 PFF1-S SEM FILTRO	2,16
297	UNI	500	MASCARA 20.02 PFF2-S C/ FILTRO	3,30
298	UNI	050	NIPEL DE MADEIRA 30 CM	14,01
299	UNI	050	NIPEL ROSCA 1/2	0,77
300	UNI	030	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	9,13
301	UNI	1.500	PALHA DE AÇO FINA MEDIA Nº 1	1,42
302	UNI	060	PARAFUSO PARA VAZO SANITARIO	2,74
303	UNI	200	PALHA DE AÇO FINA Nº 0	1,33
304	UNI	1.000	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110 MM	1,16
305	UNI	1.000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	0,64
306	UNI	1.000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	0,72
307	UNI	1.000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	0,79
308	UNI	010	PENEIRA DE CAL/FUBA 55 MADEIRA	22,09
309	UNI	010	PENEIRA DE AREIA/ARROZ 55 MADEIRA	19,57
310	UNI	010	PENEIRA DE CAFE 70 MADEIRA	25,91

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

311	M2	300	PISO CERAMICO QUALIDADE A PEI4	22,48
312	UNI	010	PIA DE COZINHA INOX 1,5 X 0,53 CM	229,07
313	UNI	010	PIA DE COZINHA GRANITO OCRE 1,5 X 0,56 CM	283,89
314	UNI	050	PINO ADAPTADOR DE 3 SAIDAS	6,24
315	UNI	030	PINO ADAPTADOR DE 1 SAIDA	5,62
316	UNI	030	PINO ADAPTADOR DE 2 SAIDAS	5,86
317	UNI	030	PINO ADAPTADOR 10/20A	5,69
318	UNI	050	PINCEL PINTURA Nº 4	9,00
319	UNI	050	PINCEL PINTURA Nº 2,5	8,86
320	UNI	040	PLACA CEGA 2X4	2,97
321	UNI	040	PLACA CEGA 4X 4	4,28
322	M3	200	PO DE PEDRA (ENTREGAR NO MUNICÍPIO)	103,50
323	UNI	050	PONTEIRA 12	15,12
324	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 1/2	0,36
325	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,15
326	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 3/8.	0,21
327	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 5/16.	0,23
328	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 90	160,68
329	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 60	112,61
330	UNI	050	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 70	119,00
331	UNI	050	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 80	114,00
332	M3	010	PRANCHÕES DE MADEIRA EUCALIPTO	1.016,70
333	KG	030	PREGO 10X10 DE AÇO	18,30
334	KG	040	PREGO 12X12 DE AÇO	15,92
335	KG	100	PREGO 15X15 DE AÇO	14,23
336	KG	100	PREGO 17X21 DE AÇO	13,16
337	KG	100	PREGO 17X27 DE AÇO	13,00
338	KG	100	PREGO 18X30 DE AÇO	12,46
339	KG	100	PREGO 19X36 DE AÇO	12,60

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

340	KG	100	PREGO 20X42 DE AÇO	12,43
341	KG	100	PREGO 25X72 DE AÇO	18,41
342	KG	100	PREGO TELHADO 18X30 (PACOTES COM 01KG)	16,78
343	UNI	008	PULVERIZADOR COSTAL 20L COR AZUL	399,00
344	UNI	050	PUXADOR PARA JANELA CROMADO	18,97
345	UNI	050	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	25,50
346	UNI	030	RALO QUADRADO SINFONADO	9,51
347	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 20MM	6,17
348	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 25MM	8,68
349	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 32MM	13,55
350	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM	16,19
351	UNI	020	REGISTRO PRESSAO 1/2 C23	31,62
352	UNI	020	REGISTRO PRESSAO 3/4 C23	41,61
353	UNI	010	REGUA PARA PEDREIRO 2M ALUMINIO	36,19
354	KG	300	REJUNTE KGS	8,25
355	UNI	020	ROLO DE PINTURA LÃ DE 5 CM COM CABO	6,90
356	UNI	020	ROLO DE PINTURA LÃ DE 15 CM COM CABO	9,72
357	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM COM CABO	4,95
358	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM COM CABO	5,10
359	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO	20,23
360	KIT	030	REPARO PARA VALVULA DESCARGA KIT COMPLETO	37,84
361	UNI	020	REPARO PARA VALVULA HIDR 1-1/2 1-1/4	43,32
362	M2	250	REVESTIMENTO CERAMICO QUALIDADE PEI3	20,29
363	UNI	025	RODA C/ PNEU E CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO	61,64
364	PCTE	100	SACO DE PLASTICO P/ MUDA 18 X 24 PCT COM 500 UNID	63,25
365	UNI	100	SERRINHA BI-METALICA	7,28
366	UNI	040	SIFÃO PARA LAVATORIO E PIA DE COZINHA	7,13
367	UNI	050	SOQUETE C/RABICHO	3,24
368	M2	800	TABUA DE PINUS.	21,71

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

369	UNI	010	TALHADEIRA 12 POLEGADAS	11,83
370	UNI	008	TANQUE DE FIBRA 1,10 X 55	150,44
371	UNI	015	TANQUE DE MARMORE 1,10M	244,90
372	UNI	050	TEE ESGOTO 100X75	11,49
373	UNI	100	TEE CPVC 22MM	5,44
374	UNI	100	TEE CPVC TRANS 22X1/2	10,39
375	UNI	050	TEE ESGOTO 100X100	9,83
376	UNI	050	TEE ESGOTO 100X50	9,21
377	UNI	050	TEE ESGOTO 40X40	1,92
378	UNI	100	TEE ESGOTO 50X50	4,93
379	UNI	050	TEE ESGOTO 75X50	9,35
380	UNI	050	TEE ESGOTO 75X75	9,51
381	UNI	050	TEE MISTO 25X25X1/2 ROSCA LATAO	5,09
382	UNI	050	TEE MISTO 25X25X3/4 ROSCA LATAO	5,13
383	UNI	050	TEE REDUÇÃO SOLDA 50X25	6,46
384	UNI	100	TEE SOLDA 20MM	0,70
385	UNI	100	TEE SOLDA 25MM	0,81
386	UNI	50	TEE SOLDA 32MM	2,64
387	UNI	50	TEE SOLDA 40MM	6,32
388	UNI	50	TEE SOLDA 50MM	6,46
389	UNI	30	TEE SOLDA 60MM	20,05
390	UNI	10.000	TELHA COLONIAL DUPLA (TIPO ROMANA) SEM RESINA	1,92
391	UNI	1.000	TELHA CUMIEIRA (TIPO ROMANA) SEM RESINA	3,59
392	UNI	200	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	18,67
393	UNI	200	TELHA AMIANTO 2,44X1,10	50,29
394	UNI	005	TESOURA CORTAR VERGALHÃO 36 CLASSIC	175,50
395	UNI	010	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12	38,85
396	UNI	015	TESOURA PARA PODA 08	19,10
397	LATA	020.	TINTA PARA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO.	204,66

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

398	LATA	040	TINTA PARA PISO 18L CORES VARIADAS.	208,35
399	LATA	050	TINTA ACRILICA DE 18L CORES VARIADAS.	231,59
400	LATA	050	TINTA PVA DE 18L CORES VARIADAS.	264,93
401	LATA	050	TINTA LATEX DE 18L CORES VARIADAS.	264,93
402	LATA	030	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6L CORES VARIADAS.	98,29
403	UNI	040	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML CORES VARIADAS	27,47
404	MTS	200	TELA DE NYLON DE 50X1,5M	12,74
405	MTS	200	TELA MANGUEIRÃO 16 1.80 M	19,18
406	UNI	100	THINER 900ML	17,67
407	UNI	050	TOMADA EXTERNA 10A	9,75
408	UNI	050	TOMADA EMBUTIR 10A	9,62
409	UNI	050	TOMADA EMBUTIR 20A	11,46
410	UNI	030	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	3,95
411	UNI	050	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA	4,33
412	UNI	050	TORNEIRA ESF JARDIM 3/4 ALAVANCA	20,59
413	UNI	050	TORNEIRA ESF JARDIM 1/2 ALAVANCA	20,59
414	UNI	015	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	47,77
415	UNI	010	TORNEIRA METAL P/ COZINHA BICA ALTA	71,42
416	UNI	030	TORQUES ARMADOR 12"	30,46
417	UNI	150	TRELHISSA BARRA 8 MT	46,09
418	UNI	010	TRENA 30M	28,81
419	UNI	005	TRENA 5M	12,64
420	UNI	040	TRINCHA ¾	2,27
421	UNI	040	TRINCHA 1´	2,69
422	UNI	040	TRINCHA 2´	4,42
423	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 100 X 6M	51,24
424	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 150 X 6M	136,53
425	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 200 X 6M	256,30
426	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 40X 6M	24,43

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

427	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 50 X 6M	34,85
428	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 75X6M	48,69
429	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 20 X 6M	13,19
430	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 25 X 6M	16,04
431	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 32 X 6M	27,16
432	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 40 X 6M	37,38
433	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 50 X 6M	57,95
434	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 60 X 6M	71,52
435	UNI	020	UNIAO INTERNA ½ P/ MANGUEIRA	0,42
436	UNI	020	UNIAO INTERNA DE ¾ P/ MANGUEIRA	0,56
437	UNI	020	UNIAO INTERNA DE 1 P/ MANGUEIRA	0,88
438	UNI	030	VALVULA PLASTICA P/ PIA	4,07
439	UNI	030	VALVULA PLASTICA PARA PIA AMERICANA	15,14
440	UNI	020	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO COMUM	125,42
441	UNI	015	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	255,92
442	UNI	015	VEDA CALHA 280G	15,38
443	UNI	100	VEDA ROSCA 18 MM X 25M	5,92
444	UNI	100	VEDA ROSCA 18MM X 50M	8,23
445	M3	010	VIGAS DE MADEIRA EUCALIPTO	1.026,30
446	LATA	012	VERNIZ COPAL 3,6L	71,32
447	LATA	012	VERNIZ COPAL 900ML	27,87
448	LATA	012	VERNIZ IMBUIA 3,6L	94,54
449	LATA	012	VERNIZ IMBUIA 900ML	29,61
450	LATA	012	VERNIZ MOGNO 3,6L	100,02
451	LATA	012	VERNIZ MOGNO 900ML	30,45
452	LATA	015	ZARCAO CINZA 900ML	30,87
453	LATA	015	ZARCAO CINZA 3,6L	78,23
454	UNI	006	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 71 CM	33,96



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

2.0- JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos materiais de construção se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais, estradas, escolas, de todas as unidades pertencentes ao Município de Senador Firmino, garantindo assim a qualidade e conservação do patrimônio público.

2.2 - A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras visando proporcionar a todas as Secretarias Municipais o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses.

2.3 - Enquadra-se ainda, nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas, pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e pelas referidas Secretarias.

3.0 – ENTREGA:

3.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

3.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

3.3 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

3.4 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.5 – Os itens de números 29, 30 e 31 de acordo com a necessidade, serão retirados pela Prefeitura Municipal de Senador Firmino num raio aproximadamente de até 20km do município.

3.6 – Os itens de números 56, 57 e 322, independente do quantitativo serão entregues no Município de Senador Firmino, pelo licitante vencedor sempre que for solicitado pelo setor de compras.

3.7 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.0- DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

4.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

4.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

5.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Preço Médio Total Estimado: R\$1.179.700,85 (hum milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos).

6.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço por item

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada Secretaria.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 às 08:00 horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Pregão Presencial nº 028/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 às 08:00 horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos do edital e seus anexos.

A pregoeira e sua equipe de apoio
Praça Raimundo Carneiro nº 48, centro – Sala de Licitações.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unit.	Total
001	UNI	100	ABRACADEIRA G16X19 5/8X3/4			
002	UNI	100	ABRAÇADEIRA ROSCA 13 X 19			
003	UNI	100	ABRAÇADEIRA ROSCA 19 X 27			
004	UNI	100	ABRACADEIRA NYLON 380 X 4,8			
005	UNI	100	ABRACADEIRA NYLON 280 X 3,5			
006	UNI	020	ACABAMENTO P/REGISTRO 1/2 3/4 1 METAL			
007	UNI	020	ACABAMENTO P/REGISTRO 1 1/4 1 1/2 METAL			
008	UNI	050	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 3/4			
009	UNI	020	ACABAMENTO REGISTRO BRANCO			
010	UNI	050	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 1/2			
011	UNI	010	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO			
012	UNI	050	ADAPTADOR SOLDA 20X1/2			
013	UNI	050	ADAPTADOR SOLDA 25X3/4			
014	UNI	030	ADAPTADOR SOLDA 32X1			
015	UNI	020	ADAPTADOR SOLDA 40X1 1/4			
016	UNI	020	ADAPTADOR SOLDA 50X1 1/2			
017	UNI	050	ADESIVO SILICONE 280G			
018	UNI	020	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 14			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

019	UNI	020	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 16			
020	ROLO	030	ARAME FARPADO FIO 24 250M			
021	ROLO	050	ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS			
022	ROLO	050	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS			
023	KG	020	ARAME GALVANIZADO LISO 16			
024	KG	020	ARAME GALVANIZADO LISO 18			
025	KG	050	ARAME GALVANIZADO LISO 22			
026	KG	200	ARAME RECOZIDO TORCIDO			
027	UNI	015	ARCO SERRA CABO PLASTICO			
028	M2	050	ARDOSIA POLIDA M ²			
029	M3	100	AREIA DE BARRANCO A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.			
030	M3	200	AREIA FINA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.			
031	M3	500	AREIA MEDIA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.			
032	SC	100	ARGAMASSA EXTERNA SC 20KG			
033	SC	150	ARGAMASSA INTERNA SC 20KG			
034	SC	100	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SC 20KG			
035	SC	020	ARGILA 20KG			
036	UNI	200	ARRUELA LISA 1/2			
037	UNI	200	ARRUELA LISA 1/4			
038	UNI	200	ARRUELA LISA 3/8.			
039	UNI	200	ARRUELA LISA 5/16			
040	UNI	015	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO			
041	UNI	050	AGUARRAZ DE 0,900 ML			
042	UNI	040	BALDE PRA CONCRETO 12L DE PLASTICO REFORÇADO COR PRETO			
043	UNI	030	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM COR PRETO			
044	UNI	020	BARRA DE APOIO 60CM			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

045	UNI	020	BARRA DE APOIO 80CM			
046	UNI	020	BARRA ROSCADA 1/2			
047	UNI	020	BARRA ROSCADA 1/4			
048	UNI	020	BARRA ROSCADA 3/8			
049	UNI	050	BARRA ROSCADA 5/16			
050	UNI	010	BASTAO PARA CORTINA DE 2M COR BRANCO			
051	UNI	010	BASTAO PARA CORTINA DE 3M COR BRANCO			
052	UNI	020	BICO PARA TORNEIRA FICO METAL 3/4 1/2			
053	UNI	050	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22CM			
054	UNI	20.000	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40			
055	UNI	20.000	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40			
056	M3	100	BRITA Nº 0 (ENTREGAR NO MUNICÍPIO)			
057	M3	600	BRITA Nº 1 (ENTREGAR NO MUNICÍPIO)			
058	UNI	020	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 1/2			
059	UNI	020	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 3/4			
060	UNI	006	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG			
061	UNI	012	BOMBA PEDAL PARA ENCHER PNEU CARRINHO DE MÃO CHAPA 20			
062	UNI	050	BROCA AÇO RAPIDO 10MM			
063	UNI	050	BROCA AÇO RAPIDO 5MM			
064	UNI	050	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM			
065	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 10MM			
066	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 12 MM			
067	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 6MM			
068	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 7 MM			
069	UNI	050	BROCA PARA CONCRETO 8 MM			
070	UNI	030	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 75			
071	UNI	030	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 50			
072	UNI	030	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40			
073	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4 1/2			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

074	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 25X20 CURTA			
075	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X25 LONGA			
076	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X40 CURTA			
077	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X40 LONGA			
078	UNI	050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X50 CURTA			
079	MTS	1.000	CABINHO FLEXIVEL 1.5MM			
080	MTS	1.000	CABINHO FLEXIVEL 10.0MM			
081	MTS	1.000	CABINHO FLEXIVEL 2.5MM			
082	MTS	800	CABINHO FLEXIVEL 4.0MM			
083	MTS	500	CABINHO FLEXIVEL 6.0 MM			
084	UNI	015	CAÇAMBA PLAST. P/ CARRINHO CONTRUÇÃO COR PRETA			
085	UNI	050	CADEADO 20MM.			
086	UNI	025	CADEADO 30MM			
087	UNI	040	CADEADO 50MM.			
088	UNI	020	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA			
089	UNI	010	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO			
090	MTS	300	CABO XLPE 10MM			
091	UNI	060	CADEADO N 25.			
092	UNI	060	CADEADO N 45			
093	UNI	020	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000 L			
094	UNI	006	CAIXA D ÁGUA POLITILENO 250L			
095	UNI	020	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500L			
096	UNI	100	CAIXA DE PASSAGEM 20X20			
097	UNI	050	CAIXA DESCARGA DE PLASTICO DE 6LT COR BRANCA			
098	UNI	050	CAIXA DE PASSAGEM 40X40			
099	UNI	030	CAIXA SINF. 100X100X50			
100	UNI	030	CAIXA SINF.150 X150X50			
101	UNI	025	CAIXA P/MASSA PLASTICO COR PRETA			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

102	SC	250	CAL PARA MASSA CHIII 15KG			
103	sc	300	CAL PARA PINTURA DE 7KG			
104	UNI	050	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8			
105	UNI	020	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 20CM			
106	UNI	020	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 30CM			
107	UNI	020	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 40CM			
108	UNI	100	CAP ESGOTO 100			
109	UNI	100	CAP ESGOTO 150			
110	UNI	100	CAP ESGOTO 200			
111	UNI	200	CAP ESGOTO 40			
112	UNI	200	CAP ESGOTO 50			
113	UNI	100	CAP ESGOTO 75			
114	UNI	050	CARRINHO PNEU CAMARA 3.25 CHAPA 20			
115	UNI	030	CARRINHO PNEU CAMARA 3,25 CHAPA 26			
116	UNI	030	CATALIZADOR P/ MASSA PLASTICA 07GR			
117	UNI	010	CAVADEIRA ARTICULADA 2 BOCA			
118	UNI	010	CAVADEIRA RETA CANO FERRO			
119	MTS	1.000	CAIBRO DE EUCALIPTO 6 X 4.			
120	MTS	1.000	CAIBRO IPE DE 4 X 6.			
121	UNI	150	CAPA DE CHUVA FORRADA COM MANGA LONGA COR AMARELO			
122	MTS	030	CHAPA GALVANIZADA 30CM			
123	MTS	050	CHAPA GALVANIZADA 40 CM 1.6 KQ/M			
124	MTS	050	CHAPA GALVANIZADA 60 CM 2.4 KQ/M			
125	UNI	020	CHAVE COMBINADA 12			
126	UNI	020	CHAVE COMBINADA 13			
127	UNI	020	CHAVE COMBINADA 14			
128	UNI	020	CHAVE COMBINADA 15			
129	UNI	020	CHAVE COMBINADA 16			
130	UNI	020	CHAVE COMBINADA 17			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

131	UNI	020	CHAVE COMBINADA 10			
132	UNI	020	CHAVE COMBINADA 18			
133	UNI	010	CHAVE DE CANO (GRIFO) 10			
134	UNI	010	CHAVE DE CANO (GRIFO) 12			
135	UNI	010	CHAVE DE CANO (GRIFO) 14			
136	UNI	010	CHAVE DE FENDA 3/16X6			
137	UNI	015	CHAVE DE TESTE			
138	UNI	030	CHUVEIRO ELETRICO 127V			
139	UNI	025	CHUVEIRO ELETRICO 220V			
140	SC	2.500	CIMENTO CII - 32 SACO 50KG			
141	FR	020	COLA DE MADEIRA COMUM FRASCO DE 500G			
142	UNI	040	COLA PVC 75G			
143	UNI	050	COLA PVC 175G			
144	UNI	015	COLHER DE PEDREIRO Nº 10			
145	UNI	015	COLHER DE PEDREIRO Nº 9			
146	UNI	020	COLUNA P/ LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO			
147	MTS	300	CORDA TRANÇADA 10 MM			
148	KG	050	CORRENTE GALVANIZADA 3,5MM			
149	KG	050	CORRENTE GALVANIZADA 5MM			
150	KG	050	CORRENTE GALVANIZADA 8MM			
151	UNI	015	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/DENTES			
152	UNI	015	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA			
153	UNI	050	DISCO VIDEA 100X20X24			
154	UNI	050	DISCO CORTE 115 MM			
155	UNI	050	DISCO CORTE 180 MM			
156	UNI	050	DISCO DIAMANTADO 110 MM PISO/CONCRETO			
157	UNI	050	DISCO SERRA VIDEA 110 MM 24 DENTES			
158	UNI	050	DISCO SERRA VIDEA 185 MM 24 DENTES			
159	UNI	050	DISJUNTOR BIPOLAR 30A			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

160	UNI	050	DISJUNTOR BIPOLAR 50A			
161	UNI	050	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A			
162	UNI	050	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A			
163	UNI	100	DOBRADIÇA PORTA COLONIAL 3-1/2 CARTELA			
164	UNI	100	DOBRADIÇA PORTA GALVAN 3-1/2 CARTELA			
165	UNI	100	DUREPOXI 100G			
166	KG	025	ELETRODO 3,5MM			
167	UNI	030	ENGATE FLEXIVEL 30CM			
168	UNI	030	ENGATE FLEXIVEL 50CM			
169	UNI	020	ENXADA 2,5 L COM CABO DE MADEIRA			
170	UNI	015	ENXADÃO 2,5 L COM CABO DE MADEIRA			
171	UNI	006	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS			
172	UNI	005	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS			
173	UNI	015	ESQUADRO CABO PLASTICO 30CM			
174	UNI	030	ESGUICHO PLASTICO P/ JARDIM			
175	UNI	030	ESGUICHO DE METAL P/ JARDIM			
176	UNI	030	ESPUMA EXPANSIVA 430 ML			
177	PCTE	050	ESTOPA 150G			
178	DZ	100	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADA DIÂMETRO DE 6 A 8 CM			
179	UNI	050	EXTENSÃO P/ CABO ROLO PINTURA			
180	UNI	015	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M			
181	UNI	015	EXTENSÃO ELETRICA DE 20 M			
182	UNI	030	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO			
183	UNI	050	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA			
184	UNI	025	FECHADURA ALAVANCA INTERNA			
185	BARRA	400	FERRO 10.0 MM CA50 7,40KG			
186	BARRA	400	FERRO 12.5 MM CA50 11,55KG			
187	BARRA	300	FERRO 16.0 MM CA50 19,20KG			
188	BARRA	500	FERRO 4.2MM CA60 1,31KG			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

189	BARRA	500	FERRO 5.0 MM CA60 1,85KG			
190	BARRA	500	FERRO 6.3 MM CA50 2,94KG			
191	BARRA	400	FERRO 8.0 MM CA50 4,78KG			
192	MTS	150	FIO DE NYLON PARA CORTAR GRAMA 3MM			
193	ROLO	100	FITA AUTOCREPE 25X50			
194	ROLO	100	FITA ISOLANTE 20 MT			
195	ROLO	100	FITA ZEBRADA COM 200 M			
196	CART	100	FIXADOR DE FIO CARTELA C/20			
197	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 20X1/2			
198	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 25X3/4			
199	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 32X1			
200	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 40X1-1/4			
201	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 50X1-1/2			
202	UNI	050	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 60X2			
203	UNI	010	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA			
204	UNI	003	FURADEIRA IMPACTO 3/8 220V			
205	UNI	003	FURADEIRA IMPACTO 3/8 127V			
206	UNI	010	GARRAFÃO TERMICO 5L			
207	KG	050	GRAMPO LONGO P/ CERCA PCTE 1KG			
208	UNI	200	JOELHO CPVC 45 20 MM			
209	LATA	030	IMPERMEABILIZANTE P/PAREDE LATA DE18L			
210	LATA	030	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE LATA DE 3,6 L			
211	UNI	200	JOELHO CPVC 90 20 MM			
212	UNI	200	JOELHO CPVC TRANS 20 X 1/2			
213	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 100			
214	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 150			
215	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 40			
216	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 50			
217	UNI	050	JOELHO ESGOTO 45 X 75			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

218	UNI	050	JOELHO ESGOTO 90 X 100			
219	UNI	050	JOELHO ESGOTO 90 X 150			
220	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 40			
221	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 40 C/ ANEL			
222	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 50			
223	UNI	070	JOELHO ESGOTO 90 X 75			
224	UNI	030	JOELHO ESGOTO COM VISITA 100 X 50			
225	UNI	050	JOELHO MISTO 25 X 1/2 ROSCA LATAO			
226	UNI	100	JOELHO SOLDA 45 X 20			
227	UNI	100	JOELHO SOLDA 45 X 25			
228	UNI	100	JOELHO SOLDA 45 X 32			
229	UNI	050	JOELHO SOLDA 45 X 40			
230	UNI	050	JOELHO SOLDA 45 X 50			
231	UNI	020	JOELHO SOLDA 45 X 60			
232	UNI	20.000	LAJOTA 09 X 19 X 29			
233	UNI	15.000	LAJOTA 11 X 19 X 29			
234	UNI	006	LAMINA P/ ROCADEIRA			
235	UNI	100	LAMPADA FLUOR 3U 20W 127V			
236	UNI	200	LAMPADA DE LED 7 W BIVOLT			
237	UNI	200	LAMPADA DE LED 9 W BIVOLT			
238	UNI	300	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT			
239	UNI	050	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 160W E27			
240	UNI	050	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 250W E27			
241	UNI	060	LAMPADA LED TUBULAR 10W			
242	UNI	060	LAMPADA LED TUBULAR 20W			
243	UNI	050	LAPIS DE CARPINTEIRO			
244	UNI	020	LAVATORIO DE LOUÇA P/ COLUNA BRANCO			
245	UNI	020	LINHA PARA PEDREIRO 100M			
246	UNI	500	LIXA D AGUA (PAPEL) 120			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

247	UNI	500	LIXA D AGUA (PAPEL) 180			
248	UNI	100	LIXA FERRO 36			
249	UNI	100	LIXA FERRO 60			
250	UNI	100	LIXA FERRO 80			
251	UNI	100	LIXA MASSA 100.			
252	UNI	100	LIXA MASSA 120			
253	UNI	100	LIXA MASSA 50			
254	UNI	100	LIXA MASSA 60.			
255	UNI	100	LIXA MASSA 80			
256	MTS	1.000	LONA PRETA 6M			
257	PAR	500	LUVA DE BORRACHA NATURAL TAMANHO MEDIO COR AMARELO			
258	PAR	500	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO G COR AMARELO			
259	PAR	2.000	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO EG COR PRETO			
260	PAR	300	LUVA MALHA VERDE TAMANHO ÚNICO			
261	PAR	100	LUVA RASPA CANO CURTO DE 7 CM			
262	UNI	030	LUVA ESGOTO 100MM			
263	UNI	020	LUVA ESGOTO 150MM.			
264	UNI	200	LUVA ESGOTO 40MM			
265	UNI	100	LUVA ESGOTO 50MM			
266	UNI	050	LUVA ESGOTO 75MM			
267	UNI	100	LUVA MISTA 25 X 1/2 ROSCA LATAO			
268	UNI	100	LUVA MISTA 25 X 3/4 ROSCA LATAO			
269	UNI	200	LUVA SOLDA 20MM			
270	UNI	200	LUVA SOLDA 25MM			
271	UNI	100	LUVA SOLDA 32MM			
272	UNI	070	LUVA SOLDA 40MM			
273	UNI	050	LUVA SOLDA 50MM			
274	UNI	030	LUVA SOLDA 60MM			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

275	UNI	006	MACHADO COM CABO DE MADEIRA			
276	UNI	120	MADEIRITE PLASTIFICADO, TAM 2.20X14 1.10M ESPESSURA 14MM			
277	MTS	500	MANGUEIRA DE JARDIM DE ½ POLEGADA			
278	LATA	050	MASSA ACRILICA DE 18 LT.			
279	LATA	050	MASSA CORRIDA DE 3,6 LT.			
280	MTS	200	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5			
0281	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 1/2			
282	MTS	500	MANGUEIRA PRETA 3/4			
283	UNI	060	MANILHA CONCRETO 1 METRO COM MALHA			
284	UNI	500	MANILHA CONCRETO 40 CM			
285	UNI	080	MANILHA CONCRETO 80CM COM MALHA			
286	UNI	100	MANILHA CONCRETO 60 CM COM MALHA			
287	MTS	300	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 10CM			
288	MTS	300	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 15CM			
289	MTS	300	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 20CM			
290	UNI	005	MAQUINA DE CORTAR FERRO Nº 0			
291	UNI	015	MARRETA COM CABO 1/2 KG			
292	UNI	025	MARRETA COM CABO 1 KG			
293	UNI	015	MARRETA COM CABO 2 KG			
294	UNI	010	MARRETA COM CABO 5 KG			
295	UNI	015	MARTELO 25 MM COM CABO DE MADEIRA			
296	UNI	1.000	MASCARA 20.01 PFF1-S SEM FILTRO			
297	UNI	500	MASCARA 20.02 PFF2-S C/ FILTRO			
298	UNI	050	NIPEL DE MADEIRA 30 CM			
299	UNI	050	NIPEL ROSCA 1/2			
300	UNI	030	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR			
301	UNI	1.500	PALHA DE AÇO FINA MEDIA Nº 1			
302	UNI	060	PARAFUSO PARA VAZO SANITARIO			
303	UNI	200	PALHA DE AÇO FINA Nº 0			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

304	UNI	1.000	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110 MM			
305	UNI	1.000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50			
306	UNI	1.000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60			
307	UNI	1.000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70			
308	UNI	010	PENEIRA DE CAL/FUBA 55 MADEIRA			
309	UNI	010	PENEIRA DE AREIA/ARROZ 55 MADEIRA			
310	UNI	010	PENEIRA DE CAFE 70 MADEIRA			
311	M2	300	PISO CERAMICO QUALIDADE A PEI4			
312	UNI	010	PIA DE COZINHA INOX 1,5 X 0,53 CM			
313	UNI	010	PIA DE COZINHA GRANITO OCRE 1,5 X 0,56 CM			
314	UNI	050	PINO ADAPTADOR DE 3 SAIDAS			
315	UNI	030	PINO ADAPTADOR DE 1 SAIDA			
316	UNI	030	PINO ADAPTADOR DE 2 SAIDAS			
317	UNI	030	PINO ADAPTADOR 10/20A			
318	UNI	050	PINCEL PINTURA Nº 4			
319	UNI	050	PINCEL PINTURA Nº 2,5			
320	UNI	040	PLACA CEGA 2X4			
321	UNI	040	PLACA CEGA 4X 4			
322	M3	200	PO DE PEDRA (ENTREGAR NO MUNICÍPIO)			
323	UNI	050	PONTEIRA 12			
324	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 1/2			
325	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 1/4			
326	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 3/8.			
327	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 5/16.			
328	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 90			
329	UNI	020	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 60			
330	UNI	050	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 70			
331	UNI	050	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 80			
332	M3	010	PRANCHÕES DE MADEIRA EUCALIPTO			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

333	KG	030	PREGO 10X10 DE AÇO			
334	KG	040	PREGO 12X12 DE AÇO			
335	KG	100	PREGO 15X15 DE AÇO			
336	KG	100	PREGO 17X21 DE AÇO			
337	KG	100	PREGO 17X27 DE AÇO			
338	KG	100	PREGO 18X30 DE AÇO			
339	KG	100	PREGO 19X36 DE AÇO			
340	KG	100	PREGO 20X42 DE AÇO			
341	KG	100	PREGO 25X72 DE AÇO			
342	KG	100	PREGO TELHADO 18X30 (PACOTES COM 01KG)			
343	UNI	008	PULVERIZADOR COSTAL 20L COR AZUL			
344	UNI	050	PUXADOR PARA JANELA CROMADO			
345	UNI	050	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA			
346	UNI	030	RALO QUADRADO SINFONADO			
347	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 20MM			
348	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 25MM			
349	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 32MM			
350	UNI	020	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM			
351	UNI	020	REGISTRO PRESSAO 1/2 C23			
352	UNI	020	REGISTRO PRESSAO 3/4 C23			
353	UNI	010	REGUA PARA PEDREIRO 2M ALUMINIO			
354	KG	300	REJUNTE KGS			
355	UNI	020	ROLO DE PINTURA LÃ DE 5 CM COM CABO			
356	UNI	020	ROLO DE PINTURA LÃ DE 15 CM COM CABO			
357	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 05 CM COM CABO			
358	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM COM CABO			
359	UNI	030	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO			
360	KIT	030	REPARO PARA VALVULA DESCARGA KIT COMPLETO			
361	UNI	020	REPARO PARA VALVULA HIDR 1-1/2 1-1/4			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

362	M2	250	REVESTIMENTO CERAMICO QUALIDADE PEI3			
363	UNI	025	RODA C/ PNEU E CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO			
364	PCTE	100	SACO DE PLASTICO P/ MUDA 18 X 24 PCT COM 500 UNID			
365	UNI	100	SERRINHA BI-METALICA			
366	UNI	040	SIFÃO PARA LAVATORIO E PIA DE COZINHA			
367	UNI	050	SOQUETE C/RABICHO			
368	M2	800	TABUA DE PINUS.			
369	UNI	010	TALHADEIRA 12 POLEGADAS			
370	UNI	008	TANQUE DE FIBRA 1,10 X 55			
371	UNI	015	TANQUE DE MARMORE 1,10M			
372	UNI	050	TEE ESGOTO 100X75			
373	UNI	100	TEE CPVC 22MM			
374	UNI	100	TEE CPVC TRANS 22X1/2			
375	UNI	050	TEE ESGOTO 100X100			
376	UNI	050	TEE ESGOTO 100X50			
377	UNI	050	TEE ESGOTO 40X40			
378	UNI	100	TEE ESGOTO 50X50			
379	UNI	050	TEE ESGOTO 75X50			
380	UNI	050	TEE ESGOTO 75X75			
381	UNI	050	TEE MISTO 25X25X1/2 ROSCA LATAO			
382	UNI	050	TEE MISTO 25X25X3/4 ROSCA LATAO			
383	UNI	050	TEE REDUÇÃO SOLDA 50X25			
384	UNI	100	TEE SOLDA 20MM			
385	UNI	100	TEE SOLDA 25MM			
386	UNI	50	TEE SOLDA 32MM			
387	UNI	50	TEE SOLDA 40MM			
388	UNI	50	TEE SOLDA 50MM			
389	UNI	30	TEE SOLDA 60MM			
390	UNI	10.000	TELHA COLONIAL DUPLA (TIPO ROMANA) SEM			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			RESINA			
391	UNI	1.000	TELHA CUMIEIRA (TIPO ROMANA) SEM RESINA			
392	UNI	200	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50			
393	UNI	200	TELHA AMIANTO 2,44X1,10			
394	UNI	005	TESOURA CORTAR VERGALHÃO 36 CLASSIC			
395	UNI	010	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12			
396	UNI	015	TESOURA PARA PODA 08			
397	LATA	020.	TINTA PARA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO.			
398	LATA	040	TINTA PARA PISO 18L CORES VARIADAS.			
399	LATA	050	TINTA ACRILICA DE 18L CORES VARIADAS.			
400	LATA	050	TINTA PVA DE 18L CORES VARIADAS.			
401	LATA	050	TINTA LATEX DE 18L CORES VARIADAS.			
402	LATA	030	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6L CORES VARIADAS.			
403	UNI	040	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML CORES VARIADAS			
404	MTS	200	TELA DE NYLON DE 50X1,5M			
405	MTS	200	TELA MANGUEIRÃO 16 1.80 M			
406	UNI	100	THINER 900ML			
407	UNI	050	TOMADA EXTERNA 10A			
408	UNI	050	TOMADA EMBUTIR 10A			
409	UNI	050	TOMADA EMBUTIR 20A			
410	UNI	030	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2			
411	UNI	050	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA			
412	UNI	050	TORNEIRA ESF JARDIM 3/4 ALAVANCA			
413	UNI	050	TORNEIRA ESF JARDIM 1/2 ALAVANCA			
414	UNI	015	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO			
415	UNI	010	TORNEIRA METAL P/ COZINHA BICA ALTA			
416	UNI	030	TORQUES ARMADOR 12"			
417	UNI	150	TRELHISSA BARRA 8 MT			
418	UNI	010	TRENA 30M			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

419	UNI	005	TRENA 5M			
420	UNI	040	TRINCHA ¾			
421	UNI	040	TRINCHA 1´			
422	UNI	040	TRINCHA 2´			
423	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 100 X 6M			
424	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 150 X 6M			
425	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 200 X 6M			
426	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 40X 6M			
427	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 50 X 6M			
428	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 75X6M			
429	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 20 X 6M			
430	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 25 X 6M			
431	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 32 X 6M			
432	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 40 X 6M			
433	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 50 X 6M			
434	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 60 X 6M			
435	UNI	020	UNIAO INTERNA ½ P/ MANGUEIRA			
436	UNI	020	UNIAO INTERNA DE ¾ P/ MANGUEIRA			
437	UNI	020	UNIAO INTERNA DE 1 P/ MANGUEIRA			
438	UNI	030	VALVULA PLASTICA P/ PIA			
439	UNI	030	VALVULA PLASTICA PARA PIA AMERICANA			
440	UNI	020	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO COMUM			
441	UNI	015	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO			
442	UNI	015	VEDA CALHA 280G			
443	UNI	100	VEDA ROSCA 18 MM X 25M			
444	UNI	100	VEDA ROSCA 18MM X 50M			
445	M3	010	VIGAS DE MADEIRA EUCALIPTO			
446	LATA	012	VERNIZ COPAL 3,6L			
447	LATA	012	VERNIZ COPAL 900ML			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

448	LATA	012	VERNIZ IMBUÍIA 3,6L			
449	LATA	012	VERNIZ IMBUÍIA 900ML			
450	LATA	012	VERNIZ MOGNO 3,6L			
451	LATA	012	VERNIZ MOGNO 900ML			
452	LATA	015	ZARCAO CINZA 900ML			
453	LATA	015	ZARCAO CINZA 3,6L			
454	UNI	006	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 71 CM			

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações e demais cláusulas contidas no referido edital.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 às 08:00 horas

Ainscrita no CNPJ sob o número.....estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____ / ____ / ____ / de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 às 08:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Processo licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 às 08:00 horas

Ainscrita no CNPJ sob o númerosediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a)RG nº.....portador do CPF nº..... Junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 028/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 028/2019 que tem por objetivo **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 028/2019, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2 - Se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

1.3- Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.4 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo setor de Compras, assim como pela secretaria solicitante.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Qtde	Descrição	Marca	Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal requisitante.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

3.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

5.3 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

5.4 - Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

5.5 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

5.7 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

5.8 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

5.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

5.10 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.12 – OS ITENS DE NÚMEROS 29, 30 E 31 DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SERÃO RETIRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO NUM RAIOS APROXIMADAMENTE DE ATÉ 20KM DO MUNICÍPIO.

5.13 – OS ITENS DE NÚMEROS 56, 57 E 322, INDEPENDENTE DO QUANTITATIVO SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, PELO LICITANTE VENCEDOR SEMPRE QUE FOR SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS.

5.14 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.15 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

6.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da Contratada:

a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.

b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.

e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.

l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02.03.01.04.122.0052.1007.4.4.90.51.00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

02.03.01.04.122.0052.2019.3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0101.2029.3.3.42.30.00
02.03.01.06.181.0102.1009.3.3.42.30.00
02.04.01.04.123.0054.2034.3.3.90.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037.3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00
02.06.01.12.361.0403.2042.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2043.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0401.2047.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0411.2048.3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.51.00
02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.1025.4.4.90.51.00
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070.3.3.90.30.00
02.10.01.10.303.0210.2072.3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073.3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074.3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075.3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083.3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085.3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.1047.4.4.90.51.00
02.13.01.20.606.0668.2090.3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093.3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0721.1049.4.4.90.51.00
02.14.01.27.812.0721.2095.3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099.3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104.3.3.90.30.00
02.18.01.08.243.0122.2117.3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118.3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124.3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

10.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

10.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Será anexada a este Contrato cópia do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

11.2 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2019 e a proposta da empresa.

11.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, ____ de _____ de 2019.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1

2



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 às 08:00 horas

.....(razão social
da empresa)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto neste Processo Licitatório
nº 044/2019, Pregão Presencial nº 028/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º,
do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo
seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo licitatório nº 044/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 02/09/2019 às 08:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2019.

.....

(nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG